

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Bolet

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	00.211.504/0002-31
Nome:	CASA DE A. A C. C. DE CONTAGEM
Conta de débito:	00893 1292 000576983128-2

Representação numérica do código de barras:	07790.00116 12123.594694 03825.272762 1 11840000497510
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO INTER S/A
Código do Banco:	77
Código do ISPB:	00416968
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACA
Nome/Razão Social:	CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACA
CPF/CNPJ:	11.318.049/0001-03
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	CONTAI CONTABILIDADE ADMINISTRACAO E ASS
CPF/CNPJ:	11.318.049/0001-03
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACA
CPF/CNPJ:	11.318.049/0001-03
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTA
CPF/CNPJ:	00.211.504/0002-31
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	CASA DE A. A C. C. DE CONTAGEM
CPF/CNPJ:	00.211.504/0002-31

Data do Vencimento:	25/08/2025
Data de Efetivação / Agendamento:	28/08/2025
Valor Nominal do Bolet	4.975,10
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00

Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	4.975,10
Valor Pago (R\$):	4.975,10

Data/hora da operação: 28/08/2025 16:50:43

Código da operação: 51788182639

Chave de segurança: FC03J5KMY6R5S9UT

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



Boleto Pix
R\$ 4.975,10

Quem vai receber:
CONTAI CONTABILIDADE ADMINISTRACAO E
ASSESSORIA LTDA



Pague sua cobrança via Pix, o recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário
11.318.049/0001-03 - CONTAI CONTABILIDADE ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA
Endereço do Beneficiário
RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 ANDAR 1 , 32604-262 BETIM - MG

Pagador CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM		Vencimento 25/08/2025	Valor do Documento 4.975,10
Agência / Código do Beneficiário 00019/267270186	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/9038252727-6		Autenticação Mecânica



077-9

07790.00116 12123.594694 03825.272762 1 11840000497510

Local De Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 25/08/2025
Beneficiário 11.318.049/0001-03 - CONTAI CONTABILIDADE ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA					Agência / Código do Beneficiário 00019/267270186
Data do Documento 31/07/2025	Nº do Documento 1018	Espécie Documento DM	Acelte NÃO	Data de Processamento 31/07/2025	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/9038252727-6
Uso do banco	Carteira 112	Espécie Moeda BRL	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento 4.975,10
Informações de responsabilidade do beneficiário					(-) Desconto / Abatimento
Data Limite para pagamento: 24/10/2025					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador	CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM RUA VL 6 800 NOVA CONTAGEM, 32050-325 CONTAGEM/MG	CNPJ/CPF: 00.211.504/0002-31
Beneficiário Final	CONTAI CONTABILIDADE ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA	CNPJ/CPF: 11.318.049/0001-03



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
21338



Data e Hora da Emissão	31/07/2025 10:51:01	Competência	1/7/2025	Código de Verificação	ZNWFYIHYN
Número do RPS	1155	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BETIM - MG

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	11.318.049/0001-03	Inscrição Municipal	122324001	Município	BETIM - MG
	Endereço e Cep	RUA CÂNDIDO CARDOSO MIRANDA ,475 - JARDIM DA CIDADE CEP: 32604-262				
Complemento:	ANDAR: 1;	Telefone:	(31)3531-2041	e-mail:	fiscal1@contai.com.br	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM				
CNPJ/CPF	00.211.504/0002-31	Inscrição Municipal	72091976	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	Rua VI - 6 ,800 - Nova Contagem CEP: 32050-325				
Complemento:		Telefone:	(31)3356-4640	e-mail:	coordenacaoescritorio@casadeapoio.org.br

Discriminação dos Serviços

TERMO DE COLABORACAO 010/2025. REFERENTE AO MES Julho de 2025 . .

Certificamos que o Material/Serviço constante desse documento foi Recebido/Prestado em perfeitas condições.
Pago pela conta: 5769831282
Cheque: 51788182639
Contagem, 28 de agosto de 2025
DSA
Assinatura 17046585 15792641

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	4.975,10	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	4.975,10	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado		Régime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	4.975,10	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00	
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	4.975,10	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- De acordo com a Instrução Normativa 2145/23, da RFB e Decreto Municipal 44083/2023, da PMB, para os serviços prestados a Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, DF e Municípios, o Imposto de Renda deverá ser destacado obrigatoriamente na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTABEIS
ENTRE CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - E
CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM / LAR CRIANÇA
VIDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM / LAR CRIANÇA VIDA, localizada Rua das Paineiras, 1448, Bairro Eldorado, Contagem /MG, CEP 32.310.400, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0001-50, neste ato por seu representante legal Josenildo Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 128.245.855-87, portador da Cédula de Identidade RG MG-7.407.028 SSP-MG, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**" e.

CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, localizada a Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob. Nº 11.318.049/0001-03 e no CRC-MG-008218/O Sociedade prestadora de serviços contábeis, neste ato por sua representante legal, Sra. Tânia Maria do Patrocínio Batista, portadora da Cédula de Identidade RG MG-5.883.298 PC/MG e CPF: 856.957.506-87, doravante denomina simplesmente "**CONTRATADA**".

CONTRATANTE e **CONTRATADA** serão denominadas, em conjunto, como "**Partes**".

Resolvem, neste ato e em comum acordo, aditar o contrato celebrado entre as Partes, referente ao **TERMO DE COLABORAÇÃO 016/2022**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos seguintes serviços profissionais:

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

1.1.2 - Apuração de balancetes;

1.1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

1.2 - ÁREA DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL

1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

1.2.2 - Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.3 - ÁREA FISCAL

1.3.1 - Elaboração e transmissão das Declarações DCTF, DESS, e demais demonstrativo exigidos;



1.4 – ÁREA RECURSOS HUMANOS

1.4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das leis do trabalho, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

1.4.2 - Manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos;

1.4.3 - Elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento de encargos sociais e tributos afins;

1.4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1 - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

2.1.1 - AREA CONTABIL

2.1.1.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.1.2 - Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive as que não tiveram movimentações, contas aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, notas fiscais, boletos de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.;

2.1.1.3 - Caso a entidade esteja sem movimentação enviar declaração mensalmente informando a não movimentação;

2.1.1.4 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem, através do sistema web fornecido por esta contratada, tendo como comprovantes de entrega a data pela qual foi anexado o documento, nos seguintes prazos: Até O 2º (segundo) dia útil do mês subsequente após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, e 2.1.1.3 acima;

2.1.2 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.1.2.1 - A entrega do Balanço Anual se fará até 31 de julho do exercício subsequente, uma vez que todos os dados necessários à sua elaboração sejam entregues no prazo estipulado na cláusula 2.1.2.

2.1.3 – AREA FISCAL

2.1.3.1 - Entrega das notas fiscais de serviço tomados;

2.1.3.2 - Caso a entidade, esteja sem movimentação, enviar declaração mensalmente informando a não movimentação;

2.1.3.3 - Solicitar renovação do alvará de localização e funcionamento com pelo menos 45 dias antes do vencimento;

2.1.3.4 - Todas as atas de alterações deveram ser enviadas para a contratada no ato do registro;

2.1.3.5- É de obrigação do contratante manter o certificado digital e-CNPJ modelo A1, sempre vigente e com dados atualizado;

2.1.3.6 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boas



ordem, através do sistema web fornecido por esta contratada, tendo como comprovantes de entrega a data pela qual foi anexado o documento, nos seguintes prazos: Até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.3.1, 2.1.3.2 acima;

2.1.4 – AREA DE RECURSOS HUMANOS

2.1.4.1 - As informações para elaboração da folha deveram ser enviadas até o dia 10 de cada mês conforme resumo de folha, fornecido por esta contratada, é imprescindível enviar juntamente com o resumo da folha as informações de controle dos funcionários afastados pelo INSS, licença maternidade, funcionárias grávidas e aposentados por invalidez.

2.1.5.2 - Nas admissões os documentos necessários deveram ser enviados 2 (dois) dias uteis antes da admissão, através do sistema web fornecido por esta contratada, tendo como comprovantes de entrega a data pela qual foi anexado o documento.

2.1.5.3 - Nas rescisões, no caso de pedido de rescisão na data do ocorrido, termino de contrato de experiência, 3 (três) dias antes do termino, aviso prévio por parte do empregador, 3 (três) dias antes.

2.1.5.4 - É de obrigação da contratante, manter os dados dos funcionários atualizados.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução N° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou por atraso por parte da CONTRATANTE, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.

3.2.1.1 - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenas mento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.



CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.2. - Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1ª, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os honorários profissionais no valor de R\$ 4.628,00 (Quatro mil Seiscentos e Vinte Oito reais), até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, sendo a cobrança veiculada através da respectiva nota fiscal.

4.2.1 - Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, "RAIS", Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário, "DIRF" e demais.

4.2.1.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em parcela UNICA vencível junto com o honorário de competência 11 (novembro).

4.2.1.2 - Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.2 - Sendo a entidade possuidora do CEBAS (CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), no ano da renovação da certificação será cobrado honorário adicional, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para instrução a renovação do certificado do CEBAS, nunca inferior a um salário mínimo. No caso de solicitação, o valor será de 50% do valor isento a título de INSS e nunca inferior a 02 salários mínimos vigentes.

4.2.3 - Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.4 - Caso o presente envolva a recuperação de serviços não realizados - atrasados - a mensalidade adicional será integralmente devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2.5 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do salário mínimo no período de janeiro de cada ano.

4.2.6 - O valor dos honorários previstos no item 4.2, foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de notas-fiscais, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigi nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

4.2.7 - Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis, a quantidade de colaboradores e informações fornecidas pela CONTRATANTE;

4.2.8 - O percentual de reajuste anual previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 4.2.4.

4.2.9 - Em caso de atraso de 3 (três) honorários, está contratada não se responsabilizará pelo não envio das declarações ou demais obrigações contábeis/fiscais e pessoal, ficando assim qualquer multa de responsabilidade da contratante.



4.2.10 - Persistindo o atraso, por período de 4 (quatro) meses, o contratado rescindirá o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da primeira inadimplência.

4.2.11 - É de responsabilidade do contratante solicitar por escrito a esta contratada a intenção de obter isenções das taxas e impostos diversos no ato da assinatura deste contrato, TIPO: ISSQN, TLFL, TFF, ALVARA SANITARIO, ALVARA LOCALIZAÇÃO, IPTU E OUTRAS. Ficando desde já acordado o valor deste serviço no percentual de 20% sobre o valor deferido a título de isenção, sendo que o valor mínimo a ser pago pelo serviço será de 50% do salário mínimo vigente.

4.3 - A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como encadernações de livros, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.4 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - São considerados serviços extraordinários ou para contábeis, exemplificativamente: 1) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 2) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE.

4.5 - Fica estabelecido a responsabilidade da CONTRATANTE (administrador) pelos atos praticados nas empresas, sendo de sua obrigação o fornecimento ao profissional da contabilidade a carta de responsabilidade da administração.

4.5.1 - A CONTRATANTE obriga a entrega da carta da administração, ficando esta vinculada à assinatura das demonstrações contábeis, inclusive no que tange encerramento do exercício social.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir de 01 de setembro de 2024, por período indeterminado. O presente contrato só poderá ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias, por escrito.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

5.1.1.1 - A multa não será aplicada caso a rescisão seja pelo motivo descrito nas cláusulas 4.2.9 e 4.2.10.

5.1.2 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2 - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação



às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 5.1.1.

5.4 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do Decreto-Lei 7.661 /45 e demais decorrentes.

5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1 - Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 5.1.1, se o caso.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Contagem/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Betim, 01 de setembro de 2024.


CONTAI CONTABILIDADE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORIA LTDA

Tânia Maria do Patrocínio Batista
CRC: MG-092539/O

CONTAI-Contabilidade Adm.
e Assessoria Ltda
11.318.049/0001-03


CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM / LAR CRIANÇA VIDA

JOSENILDO SILVA SANTOS
CPF: 128.245.855-87

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS CONTÁBEIS ENTRE CONTAI CONTABILIDADE,
ADMINISTRAÇÃO & CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE
CONTAGEM / UNIDADE NOVA CONTAGEM.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM / UNIDADE NOVA CONTAGEM, localizada Rua VI-6, 800, Bairro Nova Contagem, Contagem /MG, CEP 32.050-325, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0002-31, neste ato por seu representante legal Josenildo Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 128.245.855-87, portador da Cédula de Identidade RG MG-7.407.028 SSP-MG, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**" e.

CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO & ASSESSORIA LTDA, localizada a Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob. Nº 11.318.049/0001-03 e no CRCMG 008218/O sociedade prestadora de serviços contábeis, neste ato por sua representante legal, Sra. Tania Maria do Patrocínio Batista, portadora da Cédula de Identidade RG MG-5.883.298 PC/MG e CPF: 856.957.506-87, doravante denomina simplesmente "**CONTRATADA**" ou "**Partes**".

Resolvem, neste ato e em comum acordo, aditar o contrato celebrado entre as Partes, referente ao contrato onde o CNPJ 00.211.504/0001-50 passa a ser o CNPJ: 00.211.504/0002-31, **TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2025**, nos seguintes termos e condições:

Resolvem, neste ato e em comum acordo, aditar o contrato celebrado entre as Partes, nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

1.1 constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1.1 Aditivo de tempo.


CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS


2.1 Permanecendo inalteradas, ratificadas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Contrato ora aditado, e que não foram expressamente modificadas ou não se tornara incompatíveis com este termo aditivo, que passa a ser parte integrante e indissociável dos instrumentos anteriormente firmados.

2.2 Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do salário mínimo no período de janeiro de cada ano.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito.

Betim, 10 de janeiro de 2025.


Contai Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda.
Tânia Maria do Patrocínio Batista
CRC: MG-092539/O-5


Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem / Unidade Nova Contagem
Josenildo Silva Santos
CPF: 128.245.855-87

CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

localizada a Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade
Betim/MG, CNPJ sob. Nº 11.318.049/0001-03 e no CRC-MG- 008218/O.

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) -35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

CONTAIgroup® 

Uma empresa : Auditoria | Contabilidade | Cálculos Judiciais | Serviços

A CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM / LAR CRIANÇA VIDA, CNPJ; 00.211.504/0001-50. Localizado à Rua Paineiras, 1448, Bairro Eldorado, CEP 32.310-400, Contagem/MG.

Prezados,

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de serviços Contábeis referente ao Termo de Colaboração 016/2022, junto a esta conceituada entidade.

Nossos serviços ofertados serão conduzidos de acordo com os marcos legais pertinente às Práticas Contábeis adotadas para o terceiro setor no Brasil, tais como NBCT 10-19 editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, Lei 11638/2007 Convergências Internacional de Contabilidade, Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009 - Dispõe sobre o CEBAS, Decreto 8.242, de 23 de maio de 2014 - Regulamenta a Lei 12.101 de 2009, Lei 12.868, de 15 de outubro de 2013 - Altera a Lei 12.101 de 2009, Instrução Normativa nº 2, de 24 de outubro de 2013 – Estabelece procedimentos para se firmar o Termo de Ajuste de Gratuidade. Decreto 7.300, de 14 de setembro de 2010 - Dá nova redação ao Decreto 7.237 de 2010. Decreto 6.308, de 14 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei 8.742 de 1993 e por fim LC 187/2021.

Esperamos que esta proposta contenha todos os dados que permitam a V.S.a julgá-la e nos colocamos à inteira disposição para prestarmos quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam julgados necessários.

Atenciosamente,



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- Confeção mensal de folha de pagamento.
- Confeção de folha de pagamento 13º salário.
- Confeção de ADIANTAMENTO SALÁRIAL
- Confeção de RPA para AUTONOMO
- Confeção mensal do RESUMO DE FOLHA ANALÍTICA E SINTÉTICA
- Confeção de RESCISÃO
- Confeção de AVISO PREVIO
- Confeção da guia de GRRF (multa dos 40%)
- Confeção de PREVIAS DE RESCISÃO
- Lançamento de ADMISSÕES
- Atualização da CTPS e LIVRO DE REGISTRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Assessoria em prestação de contas.
 - -Conferência e organização dos documentos.
 - -Orientação para Preenchimento dos formulários (ofício, relatório técnico, demonstrativo da execução financeira, conciliação bancária, relação de pagamentos). -Emissão de DOAR mensal.
 - -Emissão de CND's que compõe a prestação de contas.



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) - 35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

- Conferencia e organização dos documentos;
- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis aplicáveis ao terceiro setor;
- Conciliação dos balancetes mês a mês;
- Fechamento das demonstrações contábeis, de acordo com as leis especifica ao terceiro setor.
- Emissão de livros diário e razão;
- Transmissão do Sped Contábil;

DEPARTAMENTO FISCAL

- Pedido/Alteração de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ
- Solicitação/Emissão de Alvará de Localização e Funcionamento;
- Emissão de Certidões Negativas: Federal/PGFN/INSS, Estadual, Municipal, FGTS, Histórico do empregador e Trabalhista;
- Acompanhamento de Situação Fiscal quando surgem pendências nos órgãos supracitados;
- Envio de Declaração de Tributos – Débitos e Crédito DCTF Mensalmente à Receita Federal informando os valores apurados no PIS folha e IRRF sobre folha;



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) -35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

CONTAIgroup® 

Uma empresa : Auditoria | Contabilidade | Cálculos Judiciais | Serviços

- Emissão de guias de ISSQN quando do recebimento de notas fiscais pelas entidades, os quais são escriturados em sistema próprio da prefeitura (GISS Online)

Outros Serviços:

- Agendamento de Senhas perante órgãos competentes a fim de sanar irregularidades;
- Envio de Declarações sem movimento do INSS – GFIP quando necessário;

LOGISTICA

Possuímos motoqueiro disponível para recolhimento de DOCUMENTOS junto ao cliente.

PROPOSTA COMERCIAL

Os nossos honorários profissionais são calculados em função das horas estimadas no desenvolvimento do trabalho. O prazo da nossa proposta é de 60 dias.

R\$ 4.628,00 (Quatro mil e Seiscentos e Vinte Oito reais) mês.

Nota: O valor do honorário será reajustado anualmente de acordo com o índice do salário mínimo e de acordo com número de funcionários e convênios.



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) -35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

CONTAIgroup® 

Uma empresa : Auditoria | Contabilidade | Cálculos Judiciais | Serviços

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo da CONTAI é vender legalidade e soluções aos seus clientes por agir estritamente de acordo aos princípios contábeis, mantendo-se atualizada com as mudanças da legislação e jurisprudências, proporcionando a seus clientes segurança e confiabilidade.

Betim, 30 de agosto de 2024.



JOANES FERNANDES BATISTA
CONTADOR - CRCMG 058770/0-9

CONTAIgroup[®] 

Auditoria | Contabilidade | Cálculos Judiciais | Serviços



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) - 35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

CONTAIgroup[®] 

Uma empresa : Auditoria | Contabilidade | Cálculos Judiciais | Serviços

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AGS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 46.586.131/0001-01

A CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTEGEM / LAR CRIANÇA VIDA
CNPJ: 00.211.504/0001-50

Endereço: Rua das Paineiras, 1448, Bairro Eldorado, Contagem/MG. CEP 32.310-400.

Prezados

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de Serviços Contábeis; estamos preparados para atender empresas com este perfil, onde temos como missão, fornece soluções objetivas.

OBJETIVO DO TRABALHO

O objetivo do trabalho consiste na prestação de serviço junto à entidade filantrópica/ Associação e manutenção contábil mensal, referente Termo de colaboração 016/2022, de acordo com a lei 12.101/2009 e legislação para entidades sem fins lucrativos editada pelo conselho federal de Contabilidade

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, principalmente a ITG 2002, e suas alterações;

1.1.2 - Apuração de balancetes;

1.1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

1.1.4 – Elaboração do Sped Contábil

1.2 - ÁREA DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL

1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

1.2.2 - Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.3 - ÁREA FISCAL

1.3.1 - Elaboração e transmissão das Declarações DCTF, DESS, e demais demonstrativo exigidos;

1.3.2 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.

1.3.3 – Escrituração dos registros fiscais do ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.

1.3.4 – Acompanhamento e emissão de CNDS.

1.3.5 – Atendimento as demais exigências previstas em atos normativos.

Bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributárias.

1.4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.4.1 – Consultoria de prestação de conta.

1.5 - HONORÁRIOS.

Para desenvolvimento dos serviços a serem prestados, apresentamos a seguinte proposta de honorários.

R\$ 4.950,00 (Quatro mil e Novecentos e cinquenta reais)

Nota: O valor do honorário será reajustado todo mês de janeiro de cada ano, de acordo com o índice do salário mínimo.

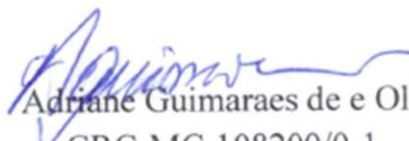
Nota: Todo mês de novembro de cada ano será cobrado em dobro o valor do honorário, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final de exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, declaração de rendimentos da pessoa jurídica, elaboração de informes de rendimento, RAIS, folha de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, DIRF e demais.

- **Obs: O prazo de validade desta proposta é 90 dias**

Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Betim, 22 de agosto de 2024


Adriane Guimaraes de e Oliveira
CRC-MG 108200/0-1
Contadora

INCIDE ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ 46.589.700/0001-64

Para:

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

LAR CRIANÇA VIDA

CNPJ: 00.211.504/0001-50. Endereço: Rua das Paineiras, 1448, Bairro Eldorado, Contagem/MG. CEP 32.310-400.

Em atendimento à solicitação de V. S^a; vimos apresentar nossa proposta para prestação de Serviços Contábeis referente ao Termo de colaboração 016/2022 – para a sua avaliação e análise.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

1.1. Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes.

1.2. Emissão de balancetes mensais.

1.3. Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

2.2. Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios perante o Governo estadual, bem como as obrigações que se fizerem necessárias.

2.3. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.

2.4. Escriturações do Registro de IPI, bem como as que se fizerem necessárias.

2.5. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

- 2.6. Quando solicitado emissão de nota fiscal.
- 2.7. Treinamento para emissão de nota fiscal junto ao estado.
- 2.8. Prazo para entrega dos impostos: 5 dias após a entrega da documentação.
- 2.9. IRPF O sócio que desejar que a contabilidade entregue a declaração deverá comparecer junto ao escritório em horário agendado levando a **documentação necessária**
- 2.10. O certificado digital tem validade de 01 ou três anos, a renovação do certificado é de responsabilidade da empresa.

3. ÁREA RECURSOS HUMANOS

- 3.1. Área Trabalhista e Previdenciária - (Departamento de Pessoal).
- 3.2. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- 3.3. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- 3.4. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- 3.5. Atendimento dos eventuais procedimentos, de fiscalização e também das demais, exigências, previstas na legislação.
- 3.6. Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

4. DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:

- 4.1. O valor cobrado, para a execução de serviços será de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), com pagamento até o dia cinco de cada mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal;
- 4.2. Além da parcela acima terá um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento, declaração de rendimentos da pessoa jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, RAIS, Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário e DIRF; e



INCIDE ACESSORIA CONTÁBIL

4.3 A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em parcela vencida no dia 05 de janeiro de cada exercício subsequente, e seu valor será equivalente ao do honorário vigente no mês de pagamento.

5 - DA PRAZO DE VALIDADE:

5.1. O prazo de validade da presente proposta de honorários contábeis é de 90 (noventa) dias.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Consultoria de prestação de contas conforme solicitação do cliente.

Betim/MG, 25 de agosto de 2024.

Sarah Cristina Batista Machado

CRC/MG: 127697

Contadora